

Estudo Técnico Preliminar 165/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292019900/2024-73

2. Numero da licitação

PE 71001/2024

3. Descrição da necessidade

- a) Retirar a plataforma elevatória interditada do Blocos 02 e o elevador interditado do Bloco 05.
- b) Adequar dos locais para instalação de um novo elevador para o Bloco 05 e uma nova plataforma elevatória para o Bloco 02;
- c) Projetar, montar e instalar os novos equipamentos.

Contextualização da necessidade

Em 02/05/2024, o setor de compras do Câmpus Joinville recebeu do REQUISITANTE professor Maick da Silveira Viana, Diretor-Geral do Câmpus Joinville, o Documento de Formalização da Demanda com a seguinte necessidade:

- a) Retirar a plataforma elevatória interditada do Blocos 02 e o elevador interditado do Bloco 05.
- b) Adequar dos locais para instalação de um novo elevador para o Bloco 05 e uma nova plataforma elevatória para o Bloco 02;
- c) Projetar, montar e instalar os novos equipamentos.

Essa demanda foi gerada em virtude dos pareceres técnicos recebidos da atual empresa terceirizada de manutenção dos elevadores ELEVTEC MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA e em seguida do servidor do IFSC, engenheiro mecânico George Henry Wojcikiewicz, CREA-SC 23.741-3.

O contrato com a empresa ELEVTEC MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA iniciou sua vigência em 01/08/2023. Após iniciar o contrato, a empresa realizou o levantamento das condições técnicas de cada equipamento existente no câmpus e no dia 28 /08/2023 enviou um Relatório Técnico com a análise das condições técnicas da plataforma elevatória do Bloco 02 e do elevador do Bloco 05.

Abaixo seguem os problemas apontados pela empresa ELEVTEC acerca da plataforma elevatória do Bloco 02 :

"BLOCO 02:

- Estrutura de cabine e contrapeso, conjunto completo (instalar);
- Guias (instalar);
- Blaquetes (instalar);
- Freio de segurança completo com regulador de velocidade (instalar);
- Barreira eletrônica infravermelha (instalar);

- 02 visores para porta de pavimento (instalar);
- Porta de cabine irregular, sedo pantográfica o que não é permitida para passageiros (alteração);
- Quadro de comando irregular, sendo um painel artesanal, não adequado para elevador (alteração);
- Motor irregular, com sistema de tração para guincho não sendo adequado para passageiros, pois não oferece segurança (alteração).

Elevador do bloco 02 trata-se de uma situação crítica para transporte de passageiros, pois o mesmo não oferece os mínimos requisitos de segurança, não possui freio de segurança, cabine não possui barreira eletrônica infravermelha que interrompe o funcionamento imediato quando detecta um objeto ou obstrução em frente. Porta de cabine pantográfica não é adequado para o transporte de passageiros, pois os espaços abertos que possui pode caber um membro de um passageiro. "

Em relação ao elevador do Bloco 05, a empresa ELEVTEC apontou os seguintes problemas:

"BLOCOS 04 E 05:

- Motor irregular (alteração);
- Polia e estrutura de cabine e contrapeso (instalar);
- Quadro de comando irregular (alteração);
- Freio de segurança completo com regulador de velocidade (instalar).

O equipamento do bloco 04 e 05 como trata-se de 03 Paradas as portas de cabine e pavimento deveriam ser automáticas, sistema de tração e quadro de comando o mesmo caso do Bloco 02."

Após o recebimento do Relatório Técnico da empresa Elevtec, o Câmpus Joinville encaminhou o documento para o Departamento de Obras e Engenharia do IFSC, localizado na reitoria, para análise e parecer técnico.

No dia 26/09/2024 o, servidor engenheiro mecânico George Henry Wojcikiewicz, esteve no Câmpus Joinville para verificar o estado de funcionamento e conservação da plataforma elevatória do Bloco 02 e do elevador do Bloco 05.

No dia 25/10/2023 o servidor George Henry Wojcikiewicz enviou os Pareceres Técnicos com a análise das condições técnicas de cada equipamento.

Com relação à **plataforma elevatória do Bloco 02**, o Engenheiro Mecânico George Henry Wojcikiewicz concluiu:

"

- O elevador do bloco 2 não é indicado para o transporte de passageiros e deve ser interditado;
- Sua adaptação para o transporte de passageiros não é indicada;
- Propõe-se a troca desse elevador por um adequado para o fim a que se destina, ou seja, um elevador para transporte de passageiros."

Já com relação ao **elevador do Bloco 05**, o Engenheiro Mecânico George Henry Wojcikiewicz concluiu:

"

- O elevador do bloco 5 não é indicado para o transporte de passageiros e deve ser interditado;
- Sua adaptação para o transporte de passageiros pode ser realizada;
- Propõe-se, a partir da análise econômica, uma das duas opções:

o Troca para um novo elevador para transporte de passageiros;
o Adequação do atual para o transporte de passageiros."

A partir de 25/10/2023, data dos pareceres, os dois equipamentos foram interditados.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação não terá caráter continuado, ou seja, os serviços executados terão que ser realizados em um único período. Deverá ser garantido assistência técnica de 12 meses.

O objeto a ser contratado não se enquadra como bem de luxo de acordo com (art. 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.818 /2021).

A subcontratação será permitida para as adequações que se fizerem necessárias para as obras civis, ou seja, obras preparatórias para a correta instalação dos elevadores e plataformas. Demais informações a respeito da subcontratação constarão no Edital e seus anexos.

Para essa contratação deverá ser observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente os tópicos que tratam das obras e serviços de engenharia.

Além disso, deverão ser observadas as legislações relacionadas à acessibilidade.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Especificamente quanto à qualificação técnica, serão exigidos comprovantes de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO III do Edital);
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado (s):

Serão exigidos os profissionais Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico e/ou demais profissionais habilitados como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, conforme a tabela a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EXIGIDOS

Alvenaria e revestimentos argamassados	Engenheiro Civil
Pintura	Engenheiro Civil
Instalação de Elevador social e Plataforma Elevatória	Engenheiro Mecânico
Conforme Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, legalmente habilitados, com base no Registro Técnico – RAT, nos termos do que disciplina o artigo 5º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, relativos à execução de serviços compatíveis com o presente licitação.	

Será admitida a apresentação de atestados relativos a serviços passíveis de subcontratação em relação às parcelas de execução parcelas de alvenaria, revestimentos argamassados, pintura e instalação de elevador social e plataforma elevatória, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
Alvenaria e revestimentos argamassados	500,00 m²
Pintura	500,00 m²
Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.	

Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela da execução de alvenaria, revestimento argamassado e pintura, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O referido documento deverá estar registrado ou averbado pelo Conselho Regional Competente, acompanhado da ART.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8. agente público do órgão ou entidade licitante;
9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIREÇÃO - GERAL	MAICK DA SILVEIRA VIANA

6. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade apresentada pelo requisitante, a Equipe de Planejamento da Contratação identificou algumas alternativas possíveis para a resolução do problema, a saber:

- 1) Deixar o acesso aos andares superiores apenas pelas escadas, como está atualmente devido à interdição da plataforma elevatória do Bloco 02 e do elevador do Bloco 05.
- 2) Construir uma rampa de acesso nos Blocos 02 e 05.
- 3) Adquirir um novo elevador de passageiros para o Bloco 02;
- 4) Adquirir uma nova plataforma elevatória para o Bloco 02 (conforme solicitado pelo requisitante);
- 5) Adaptar a atual estrutura do elevador do Bloco 05 para que fique em perfeitas condições de funcionamento ao fim a que se destina;
- 6) Adquirir um novo elevador de passageiros para o Bloco 05 (conforme solicitado pelo requisitante).

Passou-se então a analisar cada alternativa no âmbito técnico e econômico:

Item	Descrição das alternativas	Custo estimado	Justificativa/análise técnica e econômica	Viabilidade
1	Deixar o acesso aos andares superiores apenas pelas escadas, como está atualmente devido à interdição da plataforma elevatória do Bloco 02 e do elevador do Bloco 05	R\$ 0,00	Esta opção não é, em virtude das obrigações impostas pela Lei Nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece que os espaços de uso público devem ser acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.	Não viável
2	Construir uma rampa de acesso nos Blocos 02 e 05.	Não estimado devido às limitações técnicas	Esta alternativa não é viável tecnicamente devido a limitação da estrutura do prédio e também não é viável economicamente devido ao alto custo de adaptação da estrutura atual. Além disso, a rampa não traria plenas condições de acessibilidade.	Não viável
3	Adquirir um novo elevador de passageiros para o Bloco 02	Não estimado devido às limitações técnicas	Esta alternativa não é viável tecnicamente, pois o tamanho da caixa de corrida não é suficiente para instalação de um elevador.	Não viável
4	Adquirir uma plataforma elevatória para o Bloco 02	R\$ 147.582,68	Esta alternativa é viável, pois a plataforma elevatória atende as especificações da NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), sendo possível a utilização para transporte vertical de pessoas.	Viável
5	Adaptar a atual estrutura do elevador do Bloco 05 pelo contrato de manutenção de elevadores com a empresa Elevtec para que fique em perfeitas condições de funcionamento ao fim a que se destina;	R\$ 100.000 a R\$ 150.000 (pela empresa de manutenção Elevtec)	Esta alternativa não é viável tecnicamente, pois o valor do atual contrato de manutenção não suporta alterações, apenas manutenção da estrutura já existente, com valor de R\$ 6.000 contratado para troca de peças para cada um dos dois equipamentos.	Não viável
6	Adquirir um novo elevador de passageiros para o Bloco 05	R\$ 192.207,45	Esta alternativa é viável técnica e economicamente e atende plenamente a Lei Nº 10.098/2000	Viável
	Adquirir uma plataforma elevatória para o	Não estimado	Esta alternativa não é viável, pois para se instalar uma plataforma elevatória é necessário que tenha um desnível entre pavimentos de no máximo 4 metros, com 2	

7	Bloco 05	devido às limitações técnicas	paradas. Entretanto o Bloco 05 tem um desnível de mais de 7 metros, com 3 paradas, não atendendo, dessa forma as normas técnicas de acessibilidade.	Não viável
---	----------	-------------------------------	---	------------

Para apuração do custo de cada alternativa, a equipe técnica realizou um levantamento visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes realizados pelo IFSC e por outras instituições públicas da região, por meio de consulta a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Cabe ressaltar que, pela especificidade da necessidade, dificilmente se assemelha integralmente a alguma contratação em outra instituição pública ou até mesmo no IFSC, uma vez que as características técnicas são singulares, considerando que é uma substituição/adaptação de equipamentos com suas devidas adequações civis.

Apesar dessa dificuldade, o corpo técnico do IFSC realizou pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas e encontrou algumas contratações similares. Dentre elas, destacam-se:

- Concorrência Eletrônica 01/2024-CMM realizada pela Câmara Municipal de Maringá-PR para Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Maringá, a fim de abrigar 08 (oito) novos gabinetes de vereadores, respectivas garagens de veículos, fornecimento e instalação de elevador de passageiros e demais compatibilização necessárias ao prédio existente;
- Concorrência Eletrônica 092/2023 para contratação por Empreitada por preço unitário, para a Reforma de banheiros do bloco I, 1º andar, e Adequações para instalação de elevador da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE Campus de Marechal Cândido Rondon-PR.

As pesquisas auxiliaram o planejamento da contratação, como, por exemplo, os estudos dos termos de referência, editais e seus anexos.

Diante das alternativas levantadas e a análise técnica e econômica de cada uma, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pelas seguintes alternativas:

04 - Adquirir uma plataforma elevatória para o Bloco 02; e

06 - Adquirir um novo elevador de passageiros para o Bloco 05.

A seguir, justifica-se a escolha das alternativas:

Adquirir uma plataforma elevatória para o Bloco 02

O setor de engenharia do câmpus analisou e optou pela aquisição de uma nova plataforma elevatória devido aos custos envolvidos, sendo que no Bloco 02 não há grande circulação de pessoas que justifique a instalação de um elevador.

Esta alternativa é viável, pois a plataforma elevatória atende as especificações da NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), sendo possível a utilização para transporte vertical de pessoas.

A equipe de planejamento não optou pela instalação de um elevador no Bloco 02, pois o tamanho da caixa de corrida não é suficiente para instalação desse equipamento.

Adquirir um novo elevador de passageiros para o Bloco 05

Foi realizada uma análise econômica pelo setor de engenharia do câmpus e optou-se pela instalação de um novo elevador para transporte de passageiros considerando o volume de pessoas que circula neste bloco, pois o atual equipamento não atende às regulamentações de segurança necessárias para o transporte de passageiros entre andares.

O equipamento intitulado como "elevador do Bloco 05" atende os blocos 05 e 06. A escolha da instalação do elevador no bloco 05 e 06 do câmpus se deu por conta da quantidade de salas onde circulam um número expressivo de alunos e servidores, a saber:

- Térreo: Biblioteca, Laboratório de Robótica, Laboratório de Fabricação e dois banheiros;
- Pavimento 1: Laboratório de Termofluidos, Laboratório de Projetos Mecânicos, salas de aula do Bloco 05 (522, 523), salas de aulas do Bloco 06 (620, 621, 622 e 623), Coordenação de Cursos Superiores e dois banheiros;
- Pavimento 2: Laboratório de Informática, 14 salas de professores (divididas nas áreas de Saúde e Serviço, Gestão Hospitalar, Engenharia Mecânica, Cultura Geral e Coordenação de Cursos) e as salas de aulas do Bloco 06 (630, 631, 632 e 633).

A equipe de planejamento não optou pela instalação de uma plataforma elevatória no Bloco 05, pois é necessário que tenha um desnível entre pavimentos de no máximo 4 metros, com 2 paradas. Entretanto o Bloco 05 tem um desnível de mais de 7 metros, com 3 paradas, não atendendo, dessa forma as normas técnicas de acessibilidade.

O elevador será de utilização de todos, porém com prioridade para as pessoas que apresentam mobilidade reduzida.

Ambos equipamentos estão interditados desde 25/10/2023, data da assinatura dos Pareceres Técnicos do Engenheiro George Henry Wojcikiewicz.

7. Descrição da solução como um todo

As alternativas viáveis para o atendimento da necessidade apontada no Documento de Formalização da Demanda escolhidas pela Equipe de Planejamento da Contratação, são:

04 - Adquirir uma plataforma elevatória para o Bloco 02; e

06 - Adquirir um novo elevador de passageiros para o bloco 05.

A contratação visa atender a acessibilidade dos estudantes, servidores e toda comunidade que circula pelo câmpus. Portanto, será necessário processo de licitação para contratação de empresa para:

- retirada da plataforma elevatória e do elevador interditados dos Blocos 02 e 05;
- adequação dos locais para a instalação de novo elevador (Bloco 05) e nova plataforma elevatória (Bloco 02);
- projeto, fabricação, montagem e instalação dos equipamentos.

Abaixo, segue a descrição do item da contratação definida pela Equipe de Planejamento da Contratação:

- Contratação de empresa para adequação de espaço e instalação de um elevador no Bloco 05 (três paradas: térreo, primeiro e segundo andar) e instalação de uma plataforma elevatória no Bloco 02 (duas paradas: térreo e primeiro andar) no Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Joinville. Incluindo a desmontagem e descarte dos equipamentos existentes nesses locais.

Diante das alternativas escolhidas, detalha-se abaixo a descrição da solução como um todo.

O elevador e a plataforma elevatória, bem como as instalações deverão atender a ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência e a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Deve-se verificar a compatibilização das caixas de corrida existentes com o fornecedor do elevador antes do início da fabricação dos equipamentos.

O elevador do Bloco 05 deverá ter três paradas. O piso térreo será considerado cota 0,00m, o primeiro pavimento cota 4,32m e o segundo pavimento cota de 7,52m. Essas cotas deverão ser confirmadas com a verificação das cotas e dimensões da estrutura existente.

A plataforma elevatória do Bloco 02 deverá ter duas paradas. O piso térreo será considerado cota 0,00m, o primeiro pavimento cota 3,20m. Essas cotas deverão ser confirmadas com a verificação das cotas e dimensões da estrutura existente.

Todos os arremates do elevador, que não são fornecidos pelo subcontratado, deverão ser fornecidos pela construtora e deverão estar na composição deste item.

O Elevador do Bloco 05 deverá ter as seguintes descrições:

DADOS GERAIS:

UTILIZAÇÃO:	- Comercial
TIPO DE EQUIPAMENTO:	- Elevador social 600kg 8 pessoas
NORMAS APLICADAS:	- ABNT NBR 9050/2020, NBR 16537-2016, NBR NM 313 DE 07/2007 e NBR 16083-1.
TIPO DE MATERIAL A SER TRANSPORTADO:	- PASSAGEIROS OU CARGAS ATÉ 600kg

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Quantidade de equipamentos	- 01
Acionamento / alimentação:	- Tensão trifásica 380V
Capacidade máxima:	- 600 kg ou 8 pessoas
Percurso:	- 7,92 metros. A contratada deverá conferir “in loco” o percurso necessário.
Velocidade nominal:	- 26m/min
Localidade:	- Comercial/residencial
Pavimentos:	- 03
Quantidade de paradas:	- 03 (t,1,2)
Tipo de acesso:	- Unilateral
Sentido de abertura (visto de fora):	- A ser definido
Sistema de tração:	- Central hidráulica + cilindro

Estrutura:	- Ancoragens em perfil c; - Guias; - Ancoragens; - Cabine; - Central hidráulica; - Casa de máquinas; - Portas automáticas; - Quadro de comando com partida estrela triângulo.
Cabine:	- Largura de 1100 mm, Comprimento de 1400 mm e altura de 2300 mm; - Revestimento em aço inox.
Portas:	Cabine com porta confeccionada em aço inox de 2 folhas com abertura lateral; Pavimento – 1 porta por pavimento com 2 folhas confeccionadas em aço inox, sendo a abertura lateral com vão mínimo de 800 mm x 2000 mm.
Acessibilidade:	- Setas direcionais; - Tempo porta aberta; - Botões microcurso com indicação em braile; - Sinais e indicação de pavimento audíveis.
Tratamento de superfície:	- Liquida automotiva
Fosso:	- Fosso em alvenaria com as seguintes medidas; Largura de 1600 mm, Comprimento de 2600 mm; - Poço do elevador com rebaixo de 1500 mm a partir do fundo do elevador no piso térreo e altura mínima de 4000 mm com relação ao teto do elevador no piso final superior. A contratada deverá conferir “in loco” as dimensões do fosso.
Casa de máquinas:	- De acordo com o projeto da contratada
Segurança e acessórios:	Itens de segurança mínimos: - Freio instantâneo tipo cunha - Válvula antiqueda - Iluminação de emergência - Barreira laser na porta da cabine - Resgate automático em caso de falta de energia.

A Plataforma Elevatória do Bloco 02 deverá ter as seguintes descrições:

DADOS GERAIS:

UTILIZAÇÃO:	- Comercial/residencial
TIPO DE EQUIPAMENTO:	- Plataforma cabinada
NORMAS APLICADAS:	- Especial
TIPO DE MATERIAL A SER TRANSPORTADO:	- Pessoas

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Quantidade de equipamentos	01 – PNE hidráulica
Acionamento / Alimentação:	Tensão trifásica 380V
Destinação:	Transporte de passageiros / CADEIRANTE
Capacidade (carga):	300 kg
Percurso:	Até 4m (3,20m)
Velocidade Nominal:	6m/min
Local de Instalação:	Comercial
Quantidade de paradas:	Duas (02)
Entrada/Saída:	- Unilateral (mesmo lado)
Sistema de Tração:	- Hidráulico; - Sistema 2:1; - Cilindro na lateral.
	- Ancoragens em perfil C; - 02 Guias em perfil T;

Estrutura:	- Base para cilindro; - Unidade hidráulica; - Quadro de comando; - Cabine completa; - Portas de pavimento.
Cabine:	- Dimensões internas: Largura de 900 mm, comprimento de 1400 mm e altura de 2200 mm; - Acabamento em AÇO CARBONO com pintura em epóxi; - Botoeira de cabine localizada na parede lateral; - Frontal com sensor e cancela; - Intercomunicador que permite a comunicação da cabine com os pisos; - Corrimão instalado no painel lateral da cabina, em cor contrastante com os painéis; - Revestimento do piso com placas em alumínio xadrez.
Cancela de Cabine:	- 01 Cancela sensorizadas na cabine; - 01 barreira laser.
Porta de Pavimento:	- Portas tipo eixo vertical com uma folha; - Abertura manual; - Sistema de intertravamento; - Visor em policarbonato transparente; - Dobradiças com molas para fechamento automático; - Vão livre 900 mm x 2000 mm.
Pavimento:	- Botões de chamada com indicação em braile; - Chave para desligar a plataforma em caso de necessidade.
Pintura Geral:	- Branco, automotivo
Fosso:	- Feito em alvenaria existente com as seguintes medidas; largura de 1500 mm e comprimento de 1550 mm; - Poço: 150 mm de rebaixo ou rampa de acesso. A contratada deverá conferir as medidas do fosso.
Casa de Máquinas:	- De acordo com o projeto da contratada.
Visita técnica:	- A efetuar.

Segurança:	Itens de segurança mínimos: - Freio antiqueda tipo cunha instantâneo; - Botão de emergência na cabine; - Cancela sensorizada na cabine; - Sistema de resgate automático através no nobreak.
------------	---

Outras características que o elevador e a plataforma elevatória deverão atender:

- Largura livre mínima da porta: 800mm;
- Oferecer acesso a todos os pavimentos (3 pavimentos no Bloco 5 e 2 pavimentos no Bloco 2);
- O piso da cabine possuir superfície rígida e antiderrapante;
- O piso da cabine contrastar com o da circulação;
- As portas do elevador contrastarem com o acabamento da parede circundante;
- Haver espelho ou vidro que permita ao usuário de cadeira de rodas observar obstáculos enquanto se move para trás ao sair do elevador;
- Possuir corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo atendendo a altura entre 0,85m e 0,90m da sua face superior ao piso;
- A botoeira do pavimento estar localizada entre 0,90m e 1,10m do piso;
- A botoeira da cabine estar localizada entre 0,90m e 1,30m do piso;
- O desnível entre o piso da cabine e o piso externo ser de no máximo 1,5cm (ABNT NM 313/07);
- Prever elevador com uma entrada e porta de abertura lateral a fim de proporcionar espaço externo para acionamento da botoeira por cadeirante;
- Máquina sem engrenagens;
- Máxima suavidade na partida, no funcionamento e nas paradas dos carros;
- Portas de emergência que deverão conter dispositivos elétricos de segurança, que impeça o funcionamento do elevador quando estiverem abertas, conforme norma ABNT NM 207;
- Chave especial para o destravamento das portas de pavimento e portas emergência pelo lado do pavimento, conforme norma ABNT NM 207;
- Em todas as paradas de pavimentos deverão ser instalados indicadores de posição de serviço do Elevador em tempo real;
- Em todos os pavimentos deverão ser instaladas botoeiras de chamada, com botões e setas em alto relevo, bem como sinalização luminosa em torno do botão quando pressionado, conforme requisitos contidos nas Normas Técnicas específicas;
- Em todos os pavimentos deverão ser instalados placas de indicação de andar em cada lado do batente da porta de pavimento a uma altura de 1520 mm acima do piso com as seguintes características:
 - Placa em chapa de alumínio com dimensões de 6 x 4 cm;
 - Número em cor preto com alto relevo;
 - Fixação com rebites, isentos de pontas cortantes

- Instalar em todos os pavimentos ao lado do Elevador, placas de aviso aos passageiros, informando-os sobre a confirmação da presença do Elevador no andar em questão antes do embarque.

15/07/2024, 13:55

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 15/07/2024 13:55

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.019900/2024-73 - CC 71001/2024 - REI
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO BLOCO 05 (TRÊS PARADAS: TÉRREO, PRIMEIRO E SEGUNDO ANDAR) E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO BLOCO 02 (DUAS PARADAS: TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR) NO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS JOINVILLE.

Item	Descrição	Unidade	Quant .	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Contratação de empresa para adequação de espaço e Instalação de Um Elevador no Bloco 05 (três paradas: Térreo, Primeiro e segundo andar) e instalação de uma Plataforma Elevatória no Bloco 02 (duas paradas: Térreo e Primeiro andar) no Instituto Federal de Santa Catarina Câmpus Joinville. Incluindo a desmontagem e descarte dos equipamentos existentes nesses locais.	SERVIÇO	1	-	-

Valor Total do Processo: R\$ 0,00

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - appdocker1-srv2.appdocker1-inst2

.....

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

15/07/2024, 13:50

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOINVILLE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE

EMITIDO EM 15/07/2024 01:48

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.019900/2024-73 - CC 71001/2024 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO BLOCO 05 (TRÊS PARADAS: TÉRREO, PRIMEIRO E SEGUNDO ANDAR) E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO BLOCO 02 (DUAS PARADAS: TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR) NO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS JOINVILLE.

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO							
Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
	Requisição	Unidade					
	Gestora						
1	44905101003000075 - CATMAT: 0	SERVIÇO	--	--	--	1	--
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO BLOCO 05 (TRÊS PARADAS: TÉRREO, PRIMEIRO E SEGUNDO ANDAR) E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO BLOCO 02 (DUAS PARADAS: TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR) NO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS JOINVILLE						
	Contratação de empresa para adequação de espaço e Instalação de Um Elevador no Bloco 05 (três paradas: Térreo, Primeiro e segundo andar) e instalação de uma Plataforma Elevatória no Bloco 02 (duas paradas: Térreo e Primeiro andar) no Instituto Federal de Santa Catarina Câmpus Joinville. Incluindo a desmontagem e descarte dos equipamentos existentes nesses locais.						
	1418/2024	110080	DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOINVILLE			1	
						TOTAL LICITADO:	R\$ 0,00
SIPAC DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 Copyright © 2005-2024 - UFRN - appdocker1-srv2.appdocker1-inst2							

Por tratar-se da obra de Substituição dos elevadores do Câmpus Joinville do IFSC, os materiais, as instalações, os equipamentos e soluções adotadas deverão estar detalhados no Projeto Básico/Executivo, onde alternativas quanto aos materiais, mão de obra, serviços a serem utilizados, custo benefício e demais atividades serão ponderadas e analisadas tecnicamente. Também, ressalta-se que as soluções adotadas deverão seguir normativas, como a ABNT NBR 9050, bem como demais orientações pertinentes constantes das normas da ABNT.

De forma resumida, serão executados os seguintes serviços nas quantidades abaixo estimadas:

- Instalação de 01 unidade de elevador social;
- Instalação de 01 unidade de plataforma elevatória;
- Adequações civis com as respectivas quantidades descritas em planilha orçamentária.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Por tratar-se da obra de Substituição dos elevadores do Câmpus Joinville do IFSC, os materiais, as instalações, os equipamentos e soluções adotadas deverão estar detalhados no Projeto Básico/Executivo, onde alternativas quanto aos materiais, mão de obra, serviços a serem utilizados, custo benefício e demais atividades serão ponderadas e analisadas tecnicamente. Também, ressalta-se que as soluções adotadas deverão seguir normativas, como a ABNT NBR 9050, bem como demais orientações pertinentes constantes das normas da ABNT. Os preços e custos dos itens do orçamento da obra foram obtidos prioritariamente a partir dos sistemas de referência de custos (SINAPI). Conforme prevê o art. 6º. do Decreto n. 7.983/2013, quando não identificado o serviço na base SINAPI:

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

(...)

Para itens específicos, em que o fornecimento de materiais e equipamentos que a ser contratado são adquiridos diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal e que constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante, e dessa forma, não caracteriza a atividade-fim da empresa ser contratada para a execução da obra, justifica-se a adoção de uma taxa de BDI DIFERENCIADO, exclusivamente para estes itens em questão, conforme preconiza o §1º do art. 9º Decreto nº 7.983/2013.

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos,

fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º .

Nestes termos a estimativa de valor total da obra é relacionada no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para adequação de espaço e instalação de um elevador no Bloco 05 (três paradas: térreo, primeiro e segundo andar) e instalação de uma plataforma elevatória no Bloco 02 (duas paradas: térreo e primeiro andar) no Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Joinville. Incluindo a desmontagem e descarte dos equipamentos existentes nesses locais.	1627	4383	Serviço	01	R\$ 449.055,66	R\$ 449.055,66

O valor total estimado é composto por:

Serviços a serem executados	Valor
Instalação de 01 unidade de elevador social (Bloco 05)	R\$ 192.207,45
Instalação de 01 unidade de plataforma elevatória (Bloco 02)	R\$ 147.582,68
Adequações civis e outros custos de obra para instalação do elevador social do Bloco 05 e da plataforma elevatória do Bloco 02	R\$ 109.265,53
Valor total estimado	R\$ 449.055,66

Todos os materiais e serviços necessários ao atendimento da solução estão detalhados em Planilha Orçamentária (orçamento sintético).

As bases de referência de preço e composição do BDI estão detalhadas no RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO E BDI PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES DO CAMPUS JOINVILLE DO IFSC.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º e § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

O parcelamento ou divisão do objeto não se mostrou técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU), pois trata-se de uma reforma e recuperação de instalações para acessibilidade (substituição de elevador e plataforma elevatória, juntamente com as adequações civis). Tais especificações para a realização do objeto e para que sejam bem executadas, necessitam de elementos e soluções conjuntas que compõem a obra como um todo. A execução dos serviços deve ser condizente e executada em conjunto para que ocorram com a melhor técnica na execução.

Portanto, esta aquisição diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, de forma que o objeto da presente contratação deve ser atingido plenamente. Em outras palavras, não há interfaces com outras contratações de forma a ocorrer relações de interdependência.

Portanto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO	
ID	Objetivos Estratégicos
P6	P6 - Aprimorar os serviços de suporte ao aluno: Proporcionar o suporte e o atendimento necessários para que o aluno realize seus objetivos educacionais e profissionais. A qualificação dos serviços de suporte deve considerar a diversidade dos sujeitos e das condições de aprendizagem, inclusive em termos de trajetória e experiência e/ou deficiência, como fator indispensável à permanência e êxito, à inclusão e ao respeito à pluralidade da sociedade humana.
C2	- Desenvolver uma organização saudável para o trabalho: Desenvolver um ambiente de trabalho saudável em que todos colaboram para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho.

13. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação são o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda institucional, alinhados aos objetivos estratégicos do IFSC,

considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

O Câmpus Joinville do IFSC terá como benefícios diretos com a contratação a acessibilidade e segurança da comunidade que circula pelo campus, atendendo assim a Lei Nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

14. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC serão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão constará nos modelos de processo licitatório, inclusive na minuta do Edital de Licitação por Concorrência e a adoção consolidada pela equipe.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Nas licitações e contratos de obras e reformas de engenharia, o IFSC prioriza, desde a fase de concepção de projetos, o foco em práticas sustentáveis como:

- Licitação de obras com sistema de abastecimento de água com cisterna de reaproveitamento da água da chuva;
- Compra de sensores de presença em locais de pouco tráfego (corredores, bwcs, etc); Compra de uso de sensores de presença nos mictórios;
- Licitação de Projetos com toda infraestrutura para implantação de sistema de energia solar; Licitação para aquisição de usina fotovoltaica (CT. 98, 99 e 100/2016);
- Licitação de compra de materiais e equipamentos com selos de baixo consumo de energia (lâmpadas de LED e aparelhos de ar condicionado);
- Priorizamos nos projetos o uso de materiais que reduzam o desperdício de recursos naturais durante a obra.
- Uso de materiais Certificados (que não agredem o meio ambiente);
- Definições do devido descarte de entulhos e sobras de materiais; redução de uso de madeiras em escoras para escoras metálicas.

Todos estes critérios serão observados na concepção do projeto básico, bem como todas as legislações que deverão ser cumpridas pela contratada no que concerne aos critérios e práticas de sustentabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMULO OLIVEIRA GONCALVES

Equipe Técnica - Engenheiro

GEORGE HENRY WOJCIKIEWICZ

Equipe Técnica - Engenheiro Mecânico

SORAIA MELLO

Equipe de Planejamento - Administradora

GILMARCOS CARVALHO

Equipe de Planejamento - Administrador



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 15:41:52.

MAICK DA SILVEIRA VIANA

Diretor-geral Câmpus Joinville/Requisitante

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação viável e adequada para o atendimento da necessidade apresentada pelo Requisitante Maick da Silveira Viana, Diretor-geral do Câmpus Joinville do IFSC.